LEI Nº 2.699/2019

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1°.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Creche Paroquial Divino Espírito Santo**.

**Parágrafo único**. A transferência financeira autorizada no *caput* será de R$ 195.587,60 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**Art. 2°.** A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei n° 2.689, de 2018.

**Art. 3°.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**